



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS



Processo n.º 228/2022

Matéria Recebida n.º 34/2022

Solicitação

Tendo em vista o Parecer n.º 0624/2022, do IBAM, solicito ao Departamento competente desta Casa, que elabore Projeto de Lei com vistas a inserir no art. 1.º da Lei n.º 1.294, de 15 de dezembro de 1997, o inciso V, com a seguinte redação:

“Art. 1.º

.....
.....
.....

V – Fica proibida a atribuição ou alteração dos próprios descritos no *caput* utilizando-se de nomes de pessoas que tenham sido condenadas, cuja condenação tenha transitado em julgado, por crimes contra a humanidade, racismo, tortura, crimes hediondos, crimes previstos na Lei Maria da Penha, do Estatuto da Criança e do Adolescente e de maus tratos contra animais – NR.

Parágrafo único – A vedação de que trata o inciso V não se aplica às denominações realizadas anteriormente à vigência da lei que o incluiu” - NR

Andradas, 16 de março de 2022.

Vinícius Teixeira

Vereador

